



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024

## CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, POR DIÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.

### PREÂMBULO

O Excelentíssimo Sr. **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, PREFEITO do Município de Miracatu no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberto, para conhecimento de quantos possam se interessar, na forma da lei n° 14.133/21, art. 79 e demais legislações pertinentes, que farão realizar o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM OPERADORES E/OU MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, para atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração.

**Para entrega da documentação:** Os documentos previstos neste edital de credenciamento deverão ser entregues no Departamento Compras e Projetos, PRESENCIALMENTE, ou endereçados ao e-mail [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br). Todos os documentos deverão ser destinados com a extensão “.pdf”.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

**Data para a entrega da documentação: 16/02/2024 a 16/02/2025, das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira.**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de Credenciamento tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM OPERADORES E/OU MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, conforme condições elencadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. DO VALOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 2.1. A Contratante pagará a (s) Contratada (s) os valores estipulados no Anexo I deste edital, mediante emissão de nota fiscal fazendo jus aos serviços prestados, anteriormente requisitados e autorizados pelo Departamento Solicitante.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento as empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível ao do certame, e que se enquadrem no porte como ME, EPP ou MEI, com tratamento favorecido pela Lei n°. 123/2006 e n°. 147/2014.
- 3.2. Os documentos apresentados pelos interessados deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado, ou ainda através da publicação em órgão de imprensa oficial, nos termos da lei. Também serão aceitos cópia simples acompanhadas dos originais, para que possam ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão.
- 3.3. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada expressamente à validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
  - 3.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 3.6. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao objeto deste credenciamento.

### 4. DAS VAGAS OFERTADAS E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. A inscrição realizada dentro do cumprimento dos prazos e requisitos deste edital viabilizará credenciamento do (a) prestador (a) de serviços. A prestação de serviço, entretanto, será realizada através da convocação do credenciado, conforme demanda das necessidades anuais do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujo prestador assinará o Termo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

de Compromisso.

- 4.2. O Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente se reserva do direito de alterar quantitativos e definir a localidade dos serviços selecionados, conforme ajustes na programação dos serviços.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO
01	Diária	Locação de caminhão basculante com capacidade de 6m <sup>3</sup> - com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.
02	Diária	Locação de caminhão basculante “truck” com capacidade de 12m <sup>3</sup> - traçado – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.
03	Diária	Locação de caminhão basculante “TOCO” com capacidade de 10m <sup>3</sup> – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.
04	Diária	Locação de caminhão carroceria truck – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.
05	Diária	Locação de caminhão prancha truck para transporte de escavadeira hidráulica – mín.de 2.80 m. De largura e Capacidade de 22.000 kg.. Com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.
06	Diária	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 145 HP, um peso operacional mínimo de 17.000 kg, com capacidade mínima de 1,50 m <sup>3</sup> - com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.
07	Diária	Trator de esteiras, com uma potência mínima de 150 HP, peso operacional mínimo de 8.000kg – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.
08	Diária	Motoniveladora, potência mínima de 130 HP, peso operacional mínimo de 13.000kg – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.
09	Diária	Caminhão muck com cesto aéreo, com comprimento mínimo dolança de 18 metros e com capacidade mínima em 18 metros de 300 kg – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.
10	Diária	Caminhão muck sem cesto aéreo, com comprimento mínimo dolança de 18 metros e com capacidade mínima em 18 metros de 300 kg – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.
11	Diária	Rolo pé de carneiro – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.
12	Diária	Rolo liso – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.
13	Diária	Retroescavadeira – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão se inscrever no presente Edital.

- 5.1.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas no estado de São Paulo e residentes no Estado; desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

- 5.1.2. Microempreendedor individual, estabelecido no Estado de São Paulo, desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste Edital;
- 5.2. Não poderão participar do presente seletivo:
  - 5.2.1. Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Miracatu.
  - 5.2.2. Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
  - 5.2.3. Propostas incoerentes com os valores estimados pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 5.3. Os interessados deverão realizar inscrição e preencher todos os requisitos exigidos neste edital;
- 5.4. Os participantes deverão prover sob responsabilidade própria dos recursos humanos e materiais para realizar sua proposta de trabalho;
- 5.5. Todos os inscritos concordam que o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente se reserva do direito de definir a programação mediante os aprovados, definindo local e carga horária para cada um.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão gratuitas no período de **16/02/2024 a 16/02/2025, das 09h às 16h** e deverão ser efetivadas no Departamento de Compras e Projetos, **PRESENCIALMENTE**, ou através de encaminhamento de toda documentação exigida no edital para o e-mail [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br). Todos os documentos deverão ser destinados com a extensão “.pdf”.
- 6.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 6.3. Serão desconsideradas as propostas incompletas.
- 6.4. Findo o prazo estabelecido no item 6.1, enquanto durar o prazo de vigência deste credenciamento, os que vierem a se interessar pelo credenciamento poderão encaminhar ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Departamento de Compras e Projetos todos os documentos arrolados neste edital.

### 7. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Deverão ser encaminhados os seguintes **documentos**:

7.1.1. Proposta;

7.1.2. RG, CPF e Comprovante de residência do proponente ou responsável.

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.4. Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Produto/serviço (FGTS);

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal e Estadual;

7.2. O Departamento Municipal de Compras e Projetos não se responsabiliza por eventuais erros, ausência de documentação e casos de documento não legível.

CNPJ	<a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp</a>
CND Trabalhista	<a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>
FGTS	<a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>

### 8. DA SELEÇÃO

8.1. Compete a Comissão de Licitação e corpo técnico do Departamento Solicitante avaliar e credenciar os profissionais, verificando a conformidade da documentação com as exigências do edital, promovendo a habilitação ou a inabilitação dos mesmos.

8.2. A documentação e a proposta de adesão serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.3. A análise da(s) proposta(s) seguirá os seguintes critérios:

8.3.1. Preencher os requisitos deste edital, o que implica no credenciamento do prestador de serviços;

8.3.2. Estar sob condições legais nos termos deste edital;

8.4. Após credenciados, serão convocados mediante os seguintes critérios:

8.4.1. Cobertura Geográfica;

8.4.2. Disponibilidade;

8.4.3. Conformidade Regulatória e Fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**8.4.4.** Compatibilidade com o interesse público na realização do serviço;

## 9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. Os credenciados serão chamados, preferencialmente, por meio eletrônico e por categoria, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, manifeste interesse na prestação do serviço.
- 9.2. Havendo interesse esse deverá assinar o Termo de Compromisso.
- 9.3. Para celebração do serviço, o credenciado deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de credenciamento.
- 9.4. O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso, implicará perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista neste Edital, reservando-se a Prefeitura do Município de Miracatu ao direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado após apresentada a nota fiscal, emitida pelo prestador convocado após o serviço prestado.
- 10.2. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente do convocado, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 10.3. A conta corrente deve ser vinculada à Pessoa Jurídica do prestador.
- 10.4. O prazo para efetuação do pagamento é de até 30 dias corridos após a emissão e envio da Nota Fiscal.
- 10.5. Havendo erro na Nota Fiscal (preço diferente da categoria selecionada ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, sua tramitação será suspensa para que o convocado adote as providências necessárias à sua correção.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

a inexistência de fato impeditivo à participação do proponente, o qual, na incidência, obriga o participante a comunicar ao Departamento de Agricultura quando ocorrido durante a vigência deste Edital.

- 11.2. O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente se reserva o direito de cancelar unilateralmente este edital, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, a que título for, dando conhecimento aos interessados pelos mesmos meios de divulgação deste edital.
- 11.3. Serão considerados inscritos aqueles que encaminharem corretamente presencialmente ou via endereço de e-mail, os documentos solicitados. A inscrição não implica ter sido o candidato classificado, apenas credenciado;
- 11.4. O retorno sobre as candidaturas classificadas, será repassado via e-mail ou telefone e divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Miracatu, site oficial e Diário Oficial do Município.
- 11.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) ou através da plataforma 1DOC em <https://miracatu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7> devendo o interessado informar o número do procedimento e o objeto e endereçar aos cuidados do Departamento de Compras e Projetos.
- 11.6. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.
- 11.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**ANEXO III:** TERMO DE COMPROMISSO

### 13. DO CRONOGRAMA

- a) Inscrições e entrega dos documentos: **16/02/2024 a 16/02/2025;**
- b) Análise dos documentos: 19/02/2024 a 19/02/2025;
- c) Divulgação da lista preliminar dos credenciados: após o primeiro credenciado;
- d) Prazo de Recurso contra a lista preliminar dos credenciados: após publicação dos credenciados;
- e)

**ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA**

**Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, por diárias, com o fornecimento de mão de obra, combustível, lubrificantes, inclusas todas as despesas com operadores e/ou motoristas, incluindo encargos sociais.

#### 2. JUSTIFICATIVA E QUANTIDADE ESTIMADA

- 2.1.** A prestação dos serviços é necessária para atender a demanda da utilização de alguns caminhões, tendo em vista que o Município de Miracatu possui extensa territorialidade de áreas rurais, sendo necessário credenciamento desses serviços a fim de proporcionar melhores condições da manutenção das estradas rurais.
- 2.2.** Ademais, o Credenciamento proporcionará a futura locação destes serviços de forma regionalizada, otimizando a racionalização dos recursos públicos destinados a esta finalidade, propiciando ainda uma maior participação das empresas e profissionais que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração de acordo com os valores de mercado.
- 2.3.** Nota-se que a adoção pelo Credenciamento acarretará a inviabilidade de competição, sendo, portanto, possível a contratação de todas as empresas e profissionais que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente na medida da necessidade dos serviços por parte da Administração Pública.
- 2.4.** Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento dos serviços. E ainda, a possibilidade de contratação de empresas e profissionais com sede nos distritos mais distantes do Município de Miracatu, que como citado alhures, possui extensa área territorial.
- 2.5.** Conforme indicadores da Fundação Seade, o Município de Miracatu possui um território de 1.001,48 km<sup>2</sup> e está entre um dos maiores Municípios paulistas em termos de extensão territorial. Vejamos:

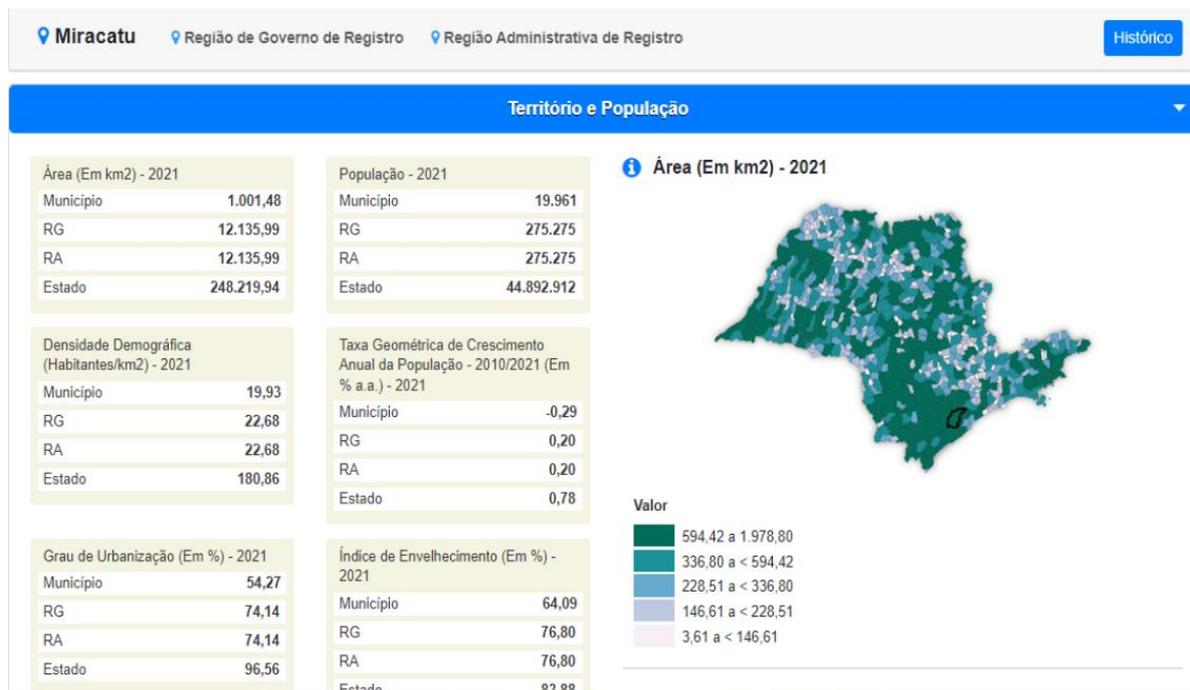


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



<http://perfil.seade.gov.br/>

- 2.6.** Desta forma, com a finalidade de credenciar interessados para prestação de serviços de locação de maquinários e caminhões, com o intuito de otimizar e racionalizar a utilização de recursos públicos voltados aos serviços de manutenção de estradas rurais, é o presente Termo de Referência a fim de estabelecer a necessidade da administração visando a realização de um credenciamento de empresas do ramo a fim de promover a contratação eventual e futura de locação de maquinários e caminhões, conforme a necessidade e demanda da administração pública voltada ao setor da agricultura.
- 2.7.** Salutar ressaltar ainda que a principal atividade econômica do Município de Miracatu é a agricultura, mormente voltada à bananicultura, demonstrando ainda a necessidade de adoção de políticas públicas norteadas ao setor, sobretudo a manutenção e melhorias das estradas vicinais com vistas ao melhoramento do escoamento das produções agrícolas.
- 2.8.** Desta forma se mostra necessário e primordial o credenciamento dos serviços de locação de maquinários e caminhões, os quais serão especificados mais adiante, a fim de fortalecer e intensificar, com otimização de custos, a manutenção e melhorias das estradas rurais do Município de Miracatu.

### 3. DO PREÇO

- 3.1.** O preço que a Administração está disposta a pagar foi calculado após a devida cotação de preços, instruindo o processo administrativo, tendo, portanto, um preço médio demonstrado no quadro abaixo com as seguintes especificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNT.
01	Diária	Locação de caminhão basculante com capacidade de 6m <sup>3</sup> - com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.	R\$ 1.167,39
02	Diária	Locação de caminhão basculante “truck” com capacidade de 12m <sup>3</sup> - traçado – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.	R\$ 1.873,94
03	Diária	Locação de caminhão basculante “TOCO” com capacidade de 10m <sup>3</sup> – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.	R\$ 1.493,71
04	Diária	Locação de caminhão carroceria truck – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.	R\$ 1.050,00
05	Diária	Locação de caminhão prancha truck para transporte de escavadeira hidráulica – mín.de 2.80 m. De largura e Capacidade de 22.000 kg.. Com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.	R\$ 2.050,00
06	Diária	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 145 HP, um peso operacional mínimo de 17.000 kg, com capacidade mínima de 1,50 m <sup>3</sup> - com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.	R\$ 2.790,86
07	Diária	Trator de esteiras, com uma potência mínima de 150 HP, peso operacional mínimo de 8.000kg – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.	R\$ 2.646,62
08	Diária	Motoniveladora, potência mínima de 130 HP, peso operacional mínimo de 13.000kg – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.	R\$ 4.150,00
09	Diária	Caminhão muck com cesto aéreo, com comprimento mínimo dolança de 18 metros e com capacidade mínima em 18 metros de 300 kg – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.	R\$ 3.200,00
10	Diária	Caminhão muck sem cesto aéreo, com comprimento mínimo dolança de 18 metros e com capacidade mínima em 18 metros de 300 kg – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.	R\$ 3.350,00
11	Diária	Rolo pé de carneiro – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.	R\$ 1.645,92
12	Diária	Rolo liso – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.	R\$ 1.714,82
13	Diária	Retroescavadeira – com o fornecimento de mão de obra, combustíveis e lubrificantes.	R\$ 1.800,54

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** Vale ressaltar que o Edital para Credenciamento será devidamente divulgado em Diário Oficial Municipal, jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado. A qualquer tempo, durante o período de vigência do edital, poderá ser credenciada nova empresa, desde que esta atenda aos requisitos deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### **5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Neste modelo de contratação, os valores referentes à prestação de serviços incluem os seguintes itens:

- a) A utilização dos equipamentos;
- b) A manutenção dos mesmos;
- c) Óleos, peças, combustíveis e demais itens que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d) Responsabilizar pelo motorista do veículo, devendo este ter a habilitação na categoria correspondente do veículo;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes às despesas trabalhistas dos motoristas, quando for o caso, e também fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município de Miracatu ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município de Miracatu.
- b) Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- c) Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Miracatu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- e) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município de Miracatu;
- f) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;
- g) Prestar serviços com qualidade, pontualidade, competência e total respeito às normas de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento, sem fazer uso de bebidas alcoólicas.

### **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Atestar a execução do objeto contratado;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

## **7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital, caberá ao Diretor do Departamento de Agricultura.
- 7.2. Ficam reservados a fiscalização do Termo de Credenciamento o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Miracatu.
- 7.3. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 7.4. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Miracatu ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Miracatu ou de seus prepostos, devendo, ainda, as Contratadas, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Miracatu dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A autorização para início dos serviços será expedida pelo diretor do Departamento de Agricultura, devendo constar o dia e quantitativo de diárias necessárias para a requisição destes serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 8.2. Depois de receber a autorização, o credenciado deverá prestar os serviços na data, horário e local estabelecido pelo departamento solicitante.
- 8.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Miracatu. O Credenciado deverá ter todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 8.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 8.5. O Credenciado deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 8.6. Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, direta e indireta.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste processo correrão a conta das dotações:

01	PODER EXECUTIVO	FICHA
01.11	DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A	
01.11.01	DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE	
18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	402
18.541.0002.2035	Manutenção de Estradas Vicinais	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	409

Miracatu, 09 de novembro de 2023.

**ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA**

**Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_ e RG: n° \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo para meu credenciamento.

DECLARO também estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Nome/RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO III

#### MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº 64/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES.**

**ITEM: \*\*\*\*\***

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\* do ano de dois mil e \*\*\*, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, neste ato devidamente representada pelo diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **Sr. ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ: **XXXXXXXXXX**, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, decorrente do procedimento de credenciamento em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** é a execução do serviço de \*\*\*\*\* no **XXXXXX**, na data de **XXXXX**, com duração de **XXXXXX**, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no Proc. Admin. nº 64/2024, efetuado pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. Para cumprimento destes serviços a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ XXXXXXXX**.

#### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e envio da Nota Fiscal, mediante depósito bancário, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

2.2. A conta corrente deve ser vinculada à Pessoa Jurídica do prestador.

2.3. Havendo erro na Nota Fiscal (preço diferente da categoria selecionada ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, sua tramitação será suspensa para que o convocado adote as providências necessárias à sua correção.

2.4. Estão incluídos do valor a ser pago:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- a) Despesas com impostos;
- b) Despesas de passagens aéreas da equipe;
- c) Despesas de alimentação do cantor e equipe;
- d) Despesas de hospedagem do cantor e equipe;
- e) Despesas com traslado terrestre do cantor e equipe;
- f) Despesas com cachê cantor e equipe.

2.5. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Obrigações da CONTRATADA no dia agendado para execução do serviço:

- a) Estar presente no Local com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário;
- b) A prestação do serviço terá a duração mínima de **XhXXmin (XXXXX)**;
- c) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira, todas as licenças e alvarás necessários à realização do serviço, inclusive junto ao Juizado de Menores e das instituições reguladoras que se fizerem necessárias.
- 4.2. A execução do contrato será acompanhada pelo departamento solicitante, que se responsabilizará pelos pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

### 5. DO CRÉDITO

5.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01	PODER EXECUTIVO	FICHA
01.11	DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A	
01.11.01	DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE	
18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	402
-----------	---	-----

**18.541.0002.2035**

**Manutenção de Estradas Vicinais**

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	409
-----------	---	-----

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 6.2. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 7.1. A CONTRATADA não será responsabilizada por danos materiais causados por condições climáticas ou estrutura do local.
- 7.2. Fica automaticamente cancelado e/ou adiado o serviço em virtude da eventual necessidade de tomada de medidas sanitárias, de imprevistos provocados por perigo eminente de risco de vida, catástrofes ou calamidade pública, bem como doença do profissional ou incapacidade física do mesmo.

## 8. DA RESCISÃO:

- 8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
  - 8.1.1. Não cumprimento de determinação deste instrumento;
  - 8.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O Termo de Compromisso terá a validade apenas para a data de **XXXXXX**.

Miracatu, **XX** de março de 2024.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA**

**CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Dir. Depto de Agricultura e Meio Ambiente**

**XXXXXXXXXX**

**CNPJ:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**